

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE – 2023

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” no Espaço Conviver, localizado no endereço Av. Pedro Minete, 80, - Venda Nova do Imigrante, ES, 29375-000 (ao lado do “Polentão”), na sala da Coordenação, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas ou jurídicas, para a **OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO** para a realização do “**XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE**”, promovida pelo Município de Venda Nova do Imigrante, a ser realizado no Centro Cultural e Turístico “Máximo Zandonadi” situado na Rua do Ipê, 38, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, 29375-000, nos dias **30 de setembro de 2023**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1 - A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 13/09/2023 até 17h00 do dia 18/09/2023 na sala de Licitações, no endereço acima citado;

1.2 - A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 19/09/2023 às 10h00min.

2 - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE”. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.

3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;

ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO IV - Declaração de Proposta;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.3 - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

5 – DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):

5.1- O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados indicado no ANEXO II deste edital.

5.2. - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital

6 - DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):

6.1 - No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horário indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do(a) interessado(a), além da declaração de proposta conforme modelo Anexo IV, deverão constar os seguintes documentos:

6.2. Apresentar: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Municipais (Sede de Venda Nova do Imigrante) e Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Assistência Social, endereço citado acima, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA

8.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 21/09/2023.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não pagamento após assinatura do Termo de Patrocínio

9.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

9.1.3 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

9.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e ampla defesa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

10.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, bem como nos demais órgãos de imprensa.

10.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Coordenação do Espaço Conviver, localizado no endereço Av. Pedro Minete, 80, - Venda Nova do Imigrante, ES, 29375-000 (ao lado do “Polentão”), de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do e-mail, conviver@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 13 de setembro de 2023

Bruna Zandonade Feitoza
Secretária de Assistência Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE”.

1 – DO OBJETO

1.1 - Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2 – DO LOCAL DO EVENTO

2.1 - O evento denominado “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE” será realizado no dia 30 de setembro de 2023, no Centro Cultural e Turístico “Máximo Zandonadi” situado na Rua do Ipê, 38, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, 29375-000.

3 - DO PATROCÍNIO

3.1 - O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, através da Secretaria de Assistência Social, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.

3.2 - São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.3 - O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4 - O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que

possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE qualquer ônus;

3.5 - O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

4 - DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1 - O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 21/09/2023;

4.2 - O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II;

5 - DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1 - O PATROCINADOR deverá comparecer à Coordenação do Espaço Conviver para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

5.2 - A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas;

5.3 - É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4 - Ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5 - O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

5.6 - O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2 - Em caso de falência;

5.6.3 - Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4 - Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE”.

9 - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1 - Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE” nas condições especificadas;

9.2 - O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Coordenação do Espaço Conviver e Secretária de Assistência Social os tamanhos das logomarcas;

9.3 - O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, em dimensões predeterminadas pela Coordenação do Espaço Conviver e Secretária de Assistência Social;

9.4 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.5 - Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Bruna Zandonade Feitoza
Secretária de Assistência Social

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

COTA	DESCRIÇÃO	VALOR
DIAMANTE	a) Disponibilização de espaço para exposição de material da empresa, tais como: <i>Backdrops (com painel), Banners.</i> b) Divulgação da marca para publicidade em, <i>Rádio e Redes Sociais</i>; c) Permissão para a distribuição de Folders e brindes durante o evento, obedecendo às normas do evento. Sob consulta. d) Oferecimento do evento junto com a Prefeitura.	R\$ 6.000,00 (três mil reais) cada
OURO	a) Disponibilização de espaço para exposição de material da empresa em <i>Banners.</i> b) Permissão para a distribuição de Folders e brindes durante o evento, obedecendo às normas do evento. Sob consulta. c) Oferecimento do evento junto com a Prefeitura.	R\$ 3.000,00 (dois mil reais)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, UNIDADE GESTORA ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob nº. 14.946.265/0001-91, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização da “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE”, na forma do Edital de Chamamento Público N°. 002/2023.

Aos..... dias de..... de 2023, na Coordenação do Espaço Conviver, presente o senhor(a)., CPF nº:, compareceu o Sr(a)....., CPF nº....., para firmar com o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, UNIDADE GESTORA ASSISTÊNCIA SOCIAL o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE” conforme justificativa e projeto, que será realizada no dia 30 de setembro de 2023 – no Centro Cultural e Turístico “Máximo Zandonadi” situado na Rua do Ipê, 38, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, 29375-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 - O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, através da Secretaria Assistência Social, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº 02/2023, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 21/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE”.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, através da Secretaria Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- 7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- 7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 7.4 - Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:
 - 8.1.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não pagamento após assinatura do Termo de Patrocínio
 - 8.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.
 - 8.1.3 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito.
 - 8.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - 8.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1 – Ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante - ES, com renúncia expressa a qualquer outro.

Venda Nova do Imigrante, dede 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme ANEXO II, a fim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE”, conforme segue:

OU

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu,, portador(a) do CPF:, residente à Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme ANEXO II, a fim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento “XXIV MISS/ MISTER TERCEIRA IDADE”, conforme segue:

Venda Nova do Imigrante, ES, dede 2023

Assinatura do Interessado